



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20180096

O Município de VIGIA DE NAZARÉ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CNPJ-MF nº 28.283.978/001-27, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, com sede na Rua de Nazaré, s/nº, Centro, Vigia/PA, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, residente na Rua Padre Maia, nº 433, Icoaraci, Belém/PA, portador do RG nº 3333607 e do CPF nº 658.253.908-78, de outro lado a **R C V R DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.300.567/0001-50, estabelecida à TV WE – 64 (Cidade Nova VI), nº 442, Cidade Nova, Ananindeua/PA, (91) 3263-9096, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 6035976 PC/PA e CPF (MF) nº 001.676.292-47, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **040/2017-PMVN** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO E RECARGA DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VIGIA DE NAZARÉ - PA.**

1.1 Itens do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
014842	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LTS ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE COM RÓTULO INDICANDO A PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, A PORTARIA 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DO DNPM E AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; DEVIDAMENTE LACRADOS E SELADOS, ACOPLÁVEIS AOS BEBEDOUROS TIPO GARRAFÃO.	GARRAFÃO	140,00	6,000	840,00
VALOR GLOBAL R\$					840,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos itens são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor deste contrato é de **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais).

2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

Exercício de 2018:

Unidade Orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Dotação Orçamentária: 04.541.0006.2.138 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Termo de Referência do Edital do Pregão nº 40/2017-PMVN são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a seu fornecimento ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da contratada:

1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.2. O objeto licitado a serem entregues deverão estar em conformidade com a especificação/descrição técnica e nas quantidades definidas pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PMVN;

1.3. Substituir em parte ou de forma integral os itens que estiverem em desconformidade com o objeto licitado, e assim solicitado pela CONTRATANTE, de forma a adequá-los às exigências dispostas nesse instrumento.

1.4. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição técnicas do objeto efetivamente fornecidos, apresentando-o (s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesa o local de entrega, o número deste instrumento, na Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2. As despesas derivadas da troca de materiais com defeitos deverão estar inclusos no prelo proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

3. A garantia dos itens que estiverem em desacordo com o objeto contratado será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas prevista neste Edital e seus anexos.

4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências edilícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto ora licitado, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a vistoria de comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste edital.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

5. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preço;
6. **O objeto licitado será entregue no local indicado em conformidade com o descritivo na ordem de compra de cada secretária.**
7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ – PA será rigorosa na conferência dos itens entregues, reservando - se direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionado a qualidade do mesmo.
8. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto licitado contra qualquer defeito de fabricação validade e qualidade dos produtos, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o contratante, e/ou garantia a ser considerado será aquela do fabricante ou representante, cabendo – lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer inconsistência, quanto a fabricação, validade e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste contrato.
2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor do valor total correspondente o bens solicitados.
3. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada.
4. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.
6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento ser realizado em 30 (trinta) dias corridos, após efetiva entrega dos itens, mediante apresentação da Nota de Empenho e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente;
2. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderá ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura;
3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não correspondendo a



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Administração por quaisquer encargos resultantes de atrasados na liquidação dos pagamentos correspondentes;

4. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Constituições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento de pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;

6. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes a efetiva quitação de qualquer encargos ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes não tem o condão suspender os pagamentos devidos pela contratante, entretanto servirá de prova para denúncia aos órgãos competentes;

7. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em Lei.

8. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos os resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato;

3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderão ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando - se disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. A Vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de julho de 2018 extinguindo – se em 16 de julho de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. As questões decorrentes do presente contrato, que não puderam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por assim de estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, 16 de julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente – Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

R C V R DE OLIVEIRA LTDA
RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____